

#AÁguaÉUmaSó

Marco Regulatório Poti (CE e PI)

REUNIÃO PÚBLICA - 28 de Janeiro de
2021



Marco Regulatório Poti

Agenda Regulatória 2020-2021

Eixo temático: Regulação de usos e operação de reservatórios

Tema: Definição de Regras de Uso da Água em Sistemas

Hídricos Locais

Plano de Gestão Anual 2020

Poti – Sistema Hídrico Local com indicação de atuação prioritária

Planejamento Estratégico

Objetivo Estratégico: Garantir a efetividade e eficiência

regulatória **Iniciativa estratégica:** Elaboração e Revisão de Normas
regulatórias

Atendimento aos critérios para avaliação de impacto

regulatório em sistemas hídricos locais (NT nº 02/GGES/2020 -



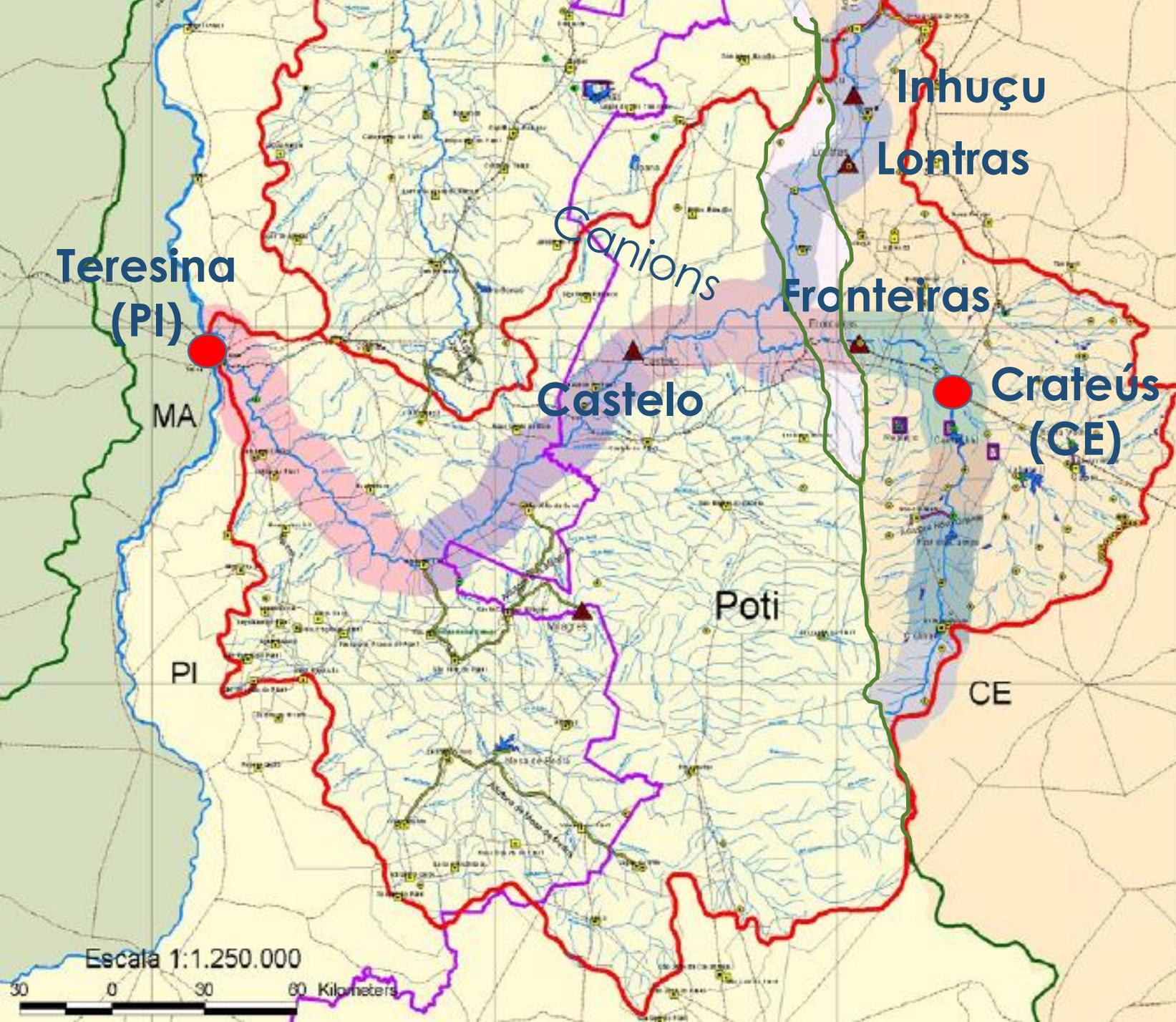
AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS
E SANEAMENTO BÁSICO

#AÁguaÉUmaSó

Data	Processo resumido de elaboração da proposta
2006	Resolução ANA/SRH-CE/SEMAR-PI nº 547
2014	Nova batimetria (de 210 para 141hm ³) e ofício CBH Serra da Ibiapaba solicitando revisão do Marco Regulatório
Set 2014	1ª reunião de revisão MR (ANA, COGERH, SEMAR-PI, CBH SI e usuários)
Após 2016	Diversas cobranças do Ministério Público para a revisão do MR
04/07/2019	Reunião ANA/COGERH/SRH-CE/SEMAR-PI/CBHSI – premissas da revisão
2014 a 2020	Cadastros e revisão da hidrologia (COGERH, FUNCEME e SEMAR-PI)
10/11/2020	Apresentação de minutas pela ANA
24/11/2020	Manifestação favorável da SEMAR-PI
04/12/2020	Manifestação favorável da COGERH (ouvida a SRH-CE)
28/12/2020	Aprovação do processo de discussão pela Diretoria Colegiada da ANA

Discussão pública das Propostas de Marcos Regulatórios

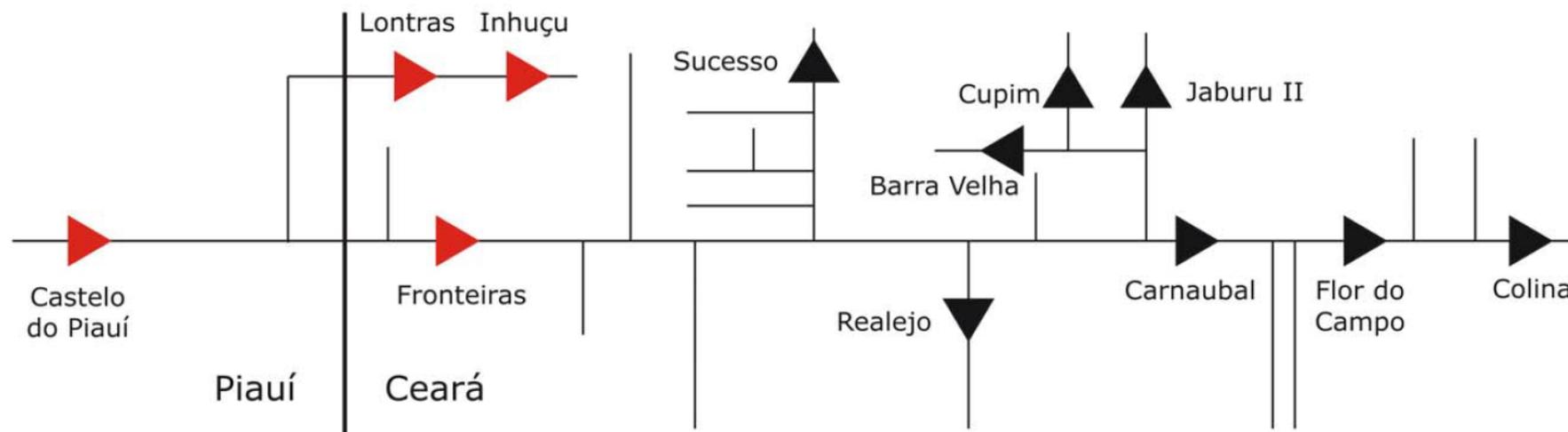
- i. Etapa I – reuniões por videoconferência com os Comitês de Bacia instituídos na região abrangida pelo novo marco regulatório – **27 e 28 de janeiro de 2021.**
- ii. Etapa II – consulta pública virtual interna e externa – **até 12 de março de 2021.**
- iii. Etapa III – elaboração do relatório de avaliação das contribuições – RAC - obtidas nas reuniões com os comitês de bacia e na consulta pública virtual externa – **março de 2021.**
- iv. Etapa IV – avaliação do RAC pela Diretoria Colegiada da ANA, pela SRH-CE e pela SEMAR-PI – **abril de 2021.**



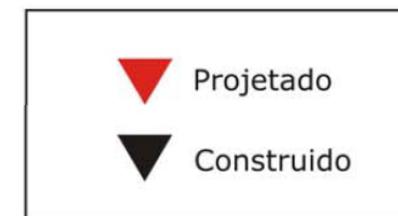
PREMISSAS DO NOVO MARCO REGULATÓRIO DO SISTEMA HÍDRICO **POTI**

Manutenção do
Acordo de 2006

Adaptação das
condições de entrega
em função do estágio
de construção dos
reservatórios no CE



Açudes	Ano	Município	Capacidade (hm ³)	Bacia Hidrográfica (Km ²)	Altura Máxima (m)	Fonte de Dados
Colina	1998	Quiterianópolis	3,20	369,75	11,50	COGERH
Flor do Campo	1999	Novo Oriente	111,30	278,05	21,10	Projeto executivo da Barragem Flor do Campo Volume 3 - Estudos Hidrológicos (1997)
Carnaubal	1990	Crateus	87,60	1402,80	18,40	PERH (1992)
Barra Velha	1999	Independência	99,50	836,40	17,50	Projeto executivo da Barragem Barra Velha Tomo II Volume 3 - Estudos Hidrológicos (1996)
Cupim	1970	Independência	4,50	231,45	10,00	COGERH
Jaburu II	1984	Independência	116,00	908,04	16,20	PERH (1992)
Realejo	1980	Crateús	31,50	209,50	21,00	PERH (1992)
Sucesso	1988	Tamboril	10,00	123,00	10,20	COGERH
Total			463,60	4358,99	-	-



AÇUDES EXISTENTES NA BACIA DO RIO POTI (CE)
463,6hm³

(*) Área controlada única e exclusivamente pelo reservatório correspondente, excluindo a área controlada por reservatórios a montante.

Fonte: CEC Engenharia (2001).

Reservatório Fronteiras - rio Poti (CE)

Escreva uma descrição para seu mapa.

Legenda



Google Earth

Image © 2021 Maxar Technologies
© 2020 Google
Image © 2021 CNES / Airbus

Reservatório Fronteiras - rio Poti (CE)

Escreva uma descrição para seu mapa.

Legenda

Rio Poti

FRONTEIRAS

Ibiapaba

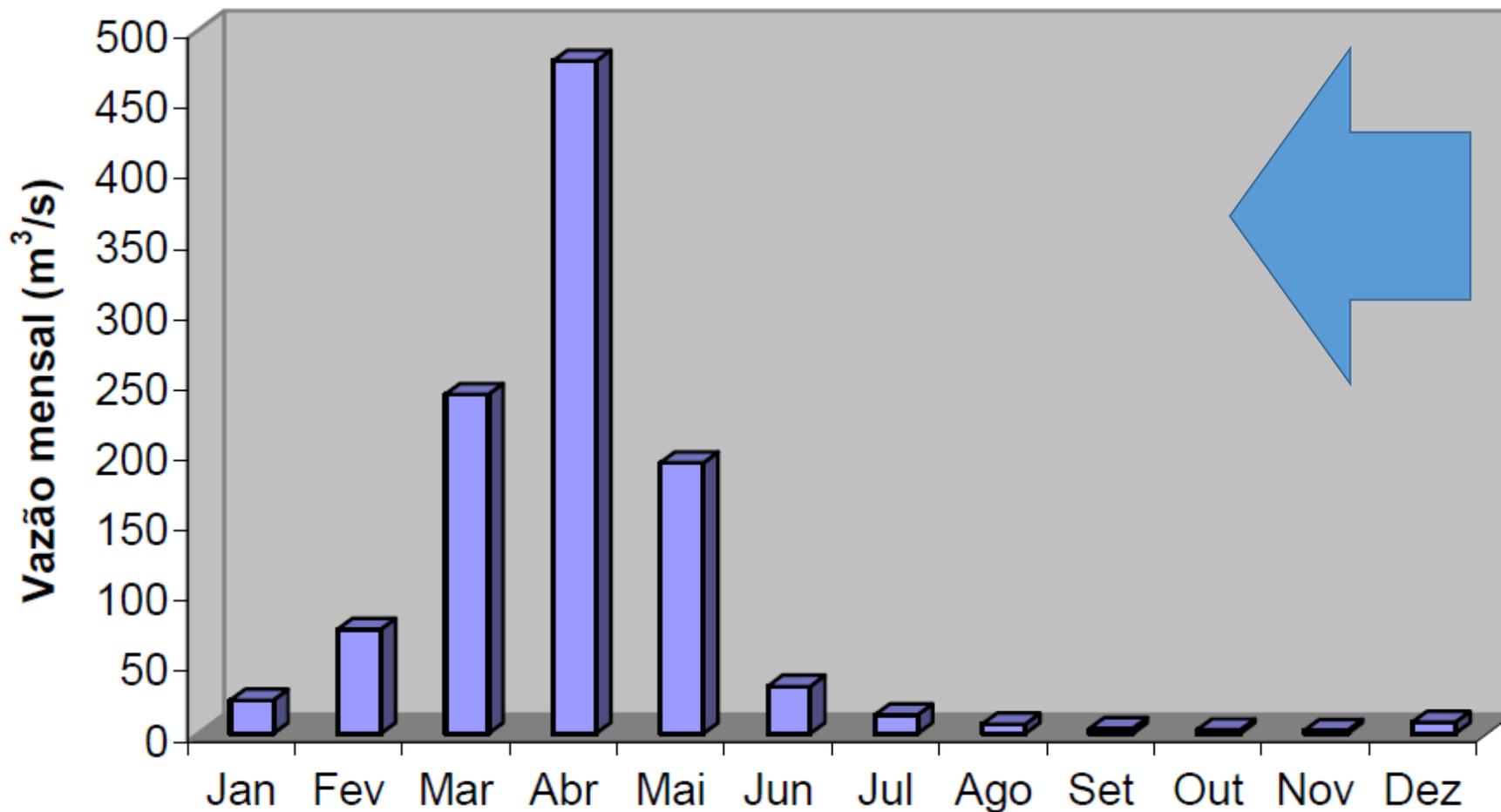
Google Earth

Linha Norte – ferrovia Sobral - Oiticica



1 km

Fazenda Boa Esperança (jusante de Castelo)



Rio Poti (PI)
Vazões importantes
de jan-jun ($>10\text{m}^3/\text{s}$)

Muito baixas vazões
de jul-dez



Controle de
inundações

Manutenção de
vazão na estiagem

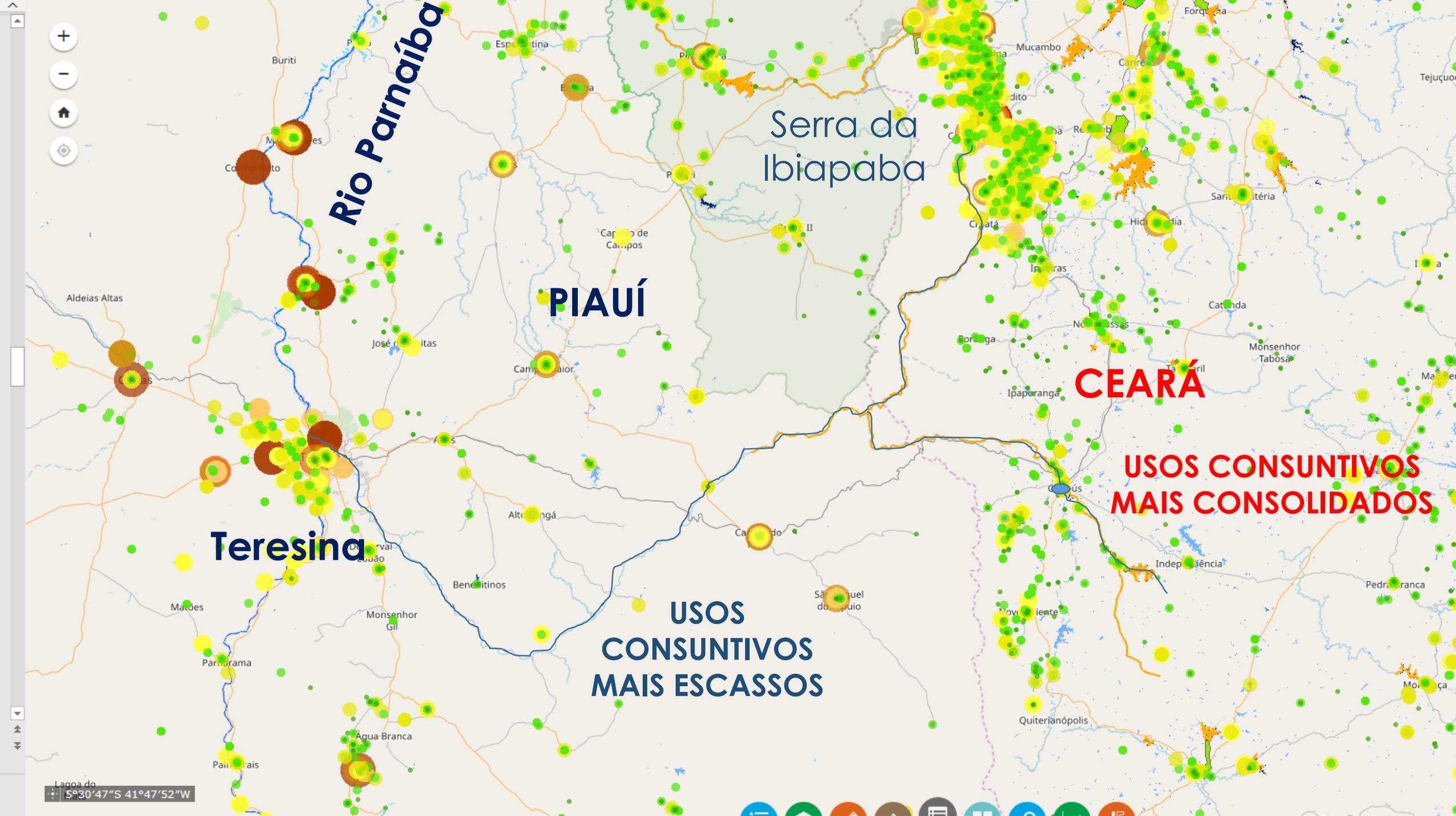
ACORDO DE 2006

RESERVATÓRIO	CE (hm ³)	PI (hm ³)
CASTELO		1250
FRONTEIRAS	490	
LONTRAS		
INHUÇU	420	
EXISTENTES	464	
TOTAL	1374	1250

SITUAÇÃO OBRAS 2021

**FRONTEIRAS (CE) – EM
CONSTRUÇÃO**

CASTELO (PI) – PROJETO
CONCLUÍDO PARA
LICITAÇÃO



Rio Parnaíba

Serra da Ibiapaba

PIAUÍ

CEARÁ

Teresina

USOS CONSUNTIVOS
MAIS CONSOLIDADOS

USOS
CONSUNTIVOS
MAIS ESCASSOS

5°30'47"S 41°47'52"W

Problema Regulatório – Bacia do Poti



Art. 14. A capacidade máxima de acumulação para os novos açudes a serem construídos na bacia do rio Inhuçu, no Estado do Ceará, é de **420 hm³**.

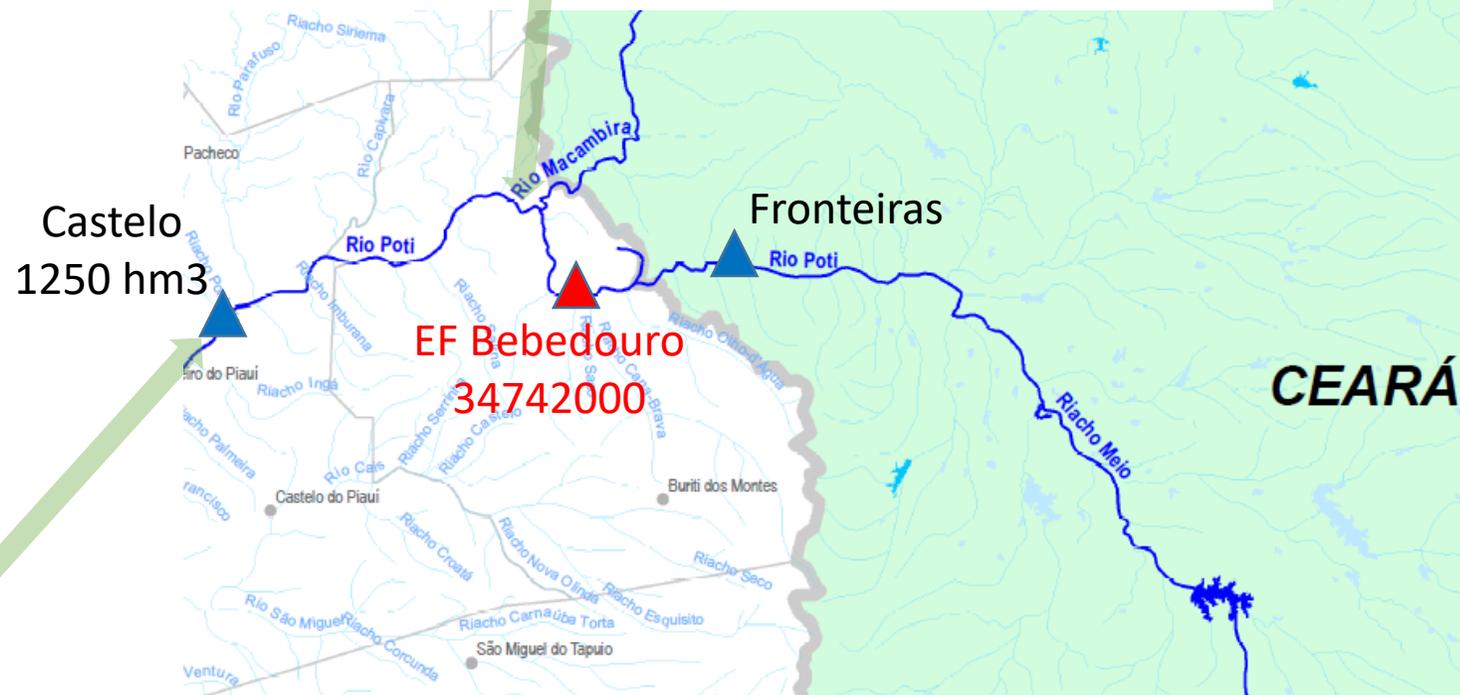


Art. 15. A capacidade máxima de acumulação dos novos açudes a serem construídos na bacia do rio Poti, excluída a bacia do rio Inhuçu, no Estado do Ceará, é de **490 hm³**.

Problema Regulatório – Bacia do Poti



Art 19. A vazão de entrega do Estado do Ceará para o Estado do Piauí será de 500 l/s (quinhentos litros por segundo), correspondendo ao somatório das vazões dos rios Inhuçu e Poti na divisa dos Estados, devendo ser suprida em sua totalidade pelo Estado do Ceará, quando a soma das capacidades de acumulação dos novos açudes nas bacias dos rios Inhuçu e Poti atingirem, em seu primeiro enchimento, os valores totais constantes nos arts. 14 e 15.



Art. 16. A capacidade máxima de acumulação dos novos açudes na bacia do rio Poti, no Estado do Piauí, desde a divisa com o Estado do Ceará até a seção prevista para o açude Castelo, de coordenadas aproximadas de 05°04'00"S e 41°35'00"W, é de 1.250 hm³.

ALTERNATIVAS REGULATÓRIAS - PREMISSAS

Alternativa 1 - manutenção das condições do marco atual.

Alternativa 2 - redefinição de regras, limites e condições de uso dos recursos hídricos superficiais, bem como de operação do reservatório

Definição de sistema hídrico distintos para a bacia do Poti
Manutenção do acordo sobre a capacidade de armazenamento

Vazões de entrega entre os Estados vinculadas à situação do armazenamento ou a estado hidrológico dos reservatórios

Prazo de vigência indeterminado

Sistema hídrico Poti – montante de Castelo

MINUTA DA RESOLUÇÃO ANA/SRH-CE/SEMAR-PI Nº ..., DE ... DE DE 2021.

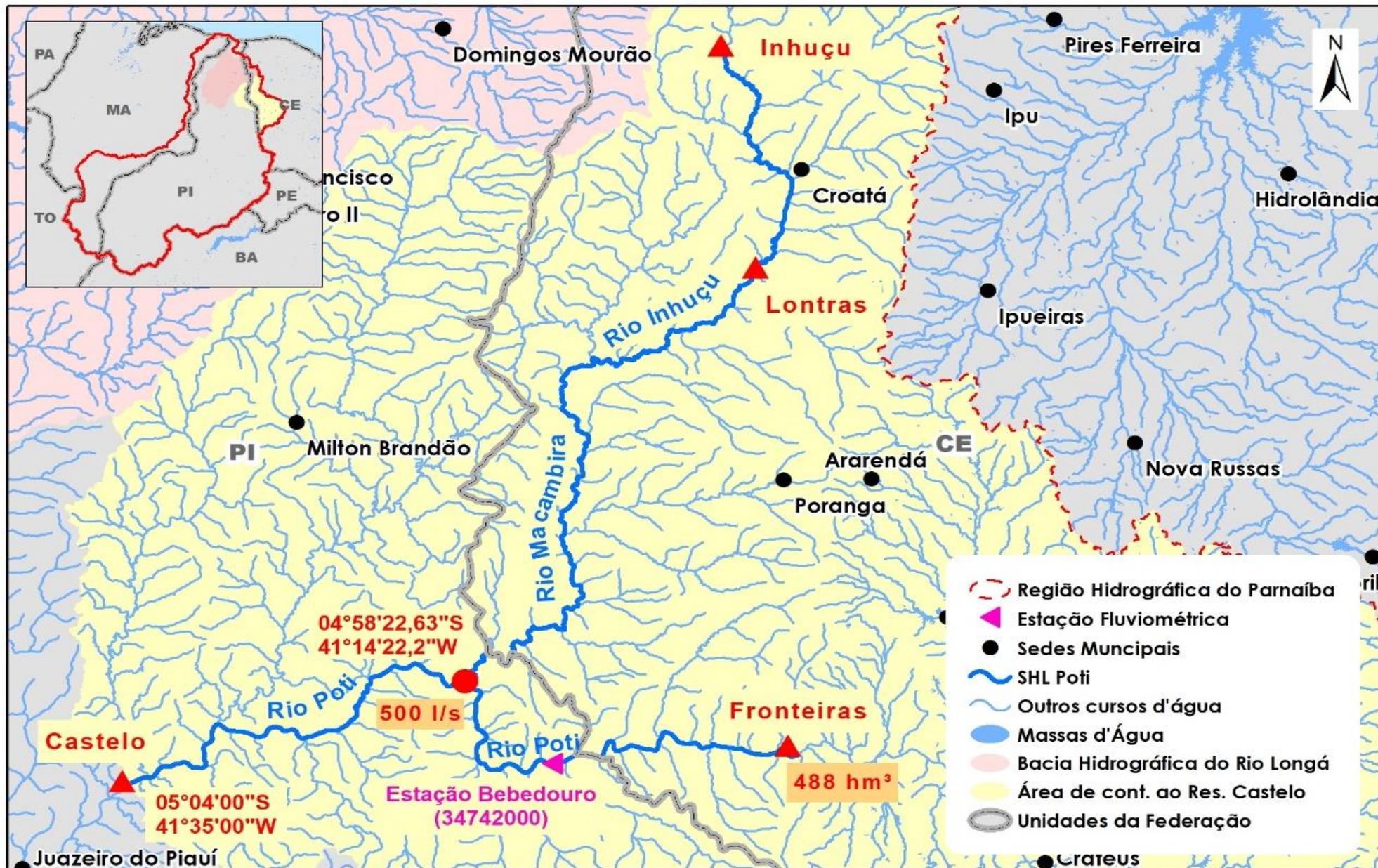
Dispõe sobre a capacidade de armazenamento de reservatórios e condições para a entrega de água entre os Estados do Ceará e do Piauí na bacia hidrográfica do rio Poti.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS – ANA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, incisos III e XVII, do Anexo I da Resolução nº 76, de 25 de setembro de 2019, publicada no DOU de 14 de outubro de 2019, que aprovou o regimento interno da ANA, torna público que a DIRETORIA COLEGIADA, em suaª Reunião Ordinária, realizada em de de 2021, com fundamento no art. 4º, incisos IV, V, XX e XII da Lei nº 9984, de 17 de julho de 2000, o SECRETÁRIO DE RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ ..., no uso das atribuições que lhe confere a Lei ...do Estado do Ceará, de ... de ... de, e a SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO PIAUÍ - SEMAR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei ...do Estado do Piauí, de ... de ... de, com base nos elementos constantes do Processo nº 02501.001402/2006-18, RESOLVEM:

Sistema hídrico Poti – montante de Castelo

Art. 1º Dispor sobre a capacidade de armazenamento de reservatórios e condições para a entrega de água entre os Estados do Ceará e do Piauí no **sistema hídrico Poti**, compreendendo parte da bacia hidrográfica do rio Poti, na bacia do rio Parnaíba, localizado nos Estados do Ceará e do Piauí, conforme **Anexo I**.

Sistema hídrico Poti – montante de Castelo



Sistema hídrico Poti – montante de Castelo

Art. 2º A capacidade máxima de acumulação nos reservatórios ainda não concluídos em rios do sistema hídrico Poti é a seguinte:

- I. Na bacia hidrográfica do rio Inhuçu: 420 hm³;
- II. Na bacia hidrográfica do rio Poti localizada no Estado do Ceará, excluída a bacia hidrográfica do rio Inhuçu: 490 hm³; e
- III. Na Bacia hidrográfica do rio Poti localizada entre a divisa dos Estados do Ceará e do Piauí **até as coordenadas 05°04'00" Sul e 41°35'00" Oeste**: 1250 hm³.

Sistema hídrico Poti – montante de Castelo

Art. 3º A vazão de entrega de água do Estado do Ceará para o Estado do Piauí na seção do rio Poti imediatamente a jusante da confluência com o rio Macambira (bacia hidrográfica do rio Inhuçu) às coordenadas geográficas 04º 58' 22,63" Sul e 41º 14' 22,2" Oeste **é igual a 500 L/s.**

§1º A vazão prevista no caput poderá corresponder a **vazão proporcional ao volume total acumulado nos reservatórios ainda não concluídos**, definido nos incisos I a III do art. 2º, **ou a estados hidrológicos a serem definidos nos mesmos em função dos usos**, conforme constar em **Termo de Alocação de Água** a ser firmado pelos Estados e pela ANA, a partir da **solicitação de um dos Estados.**

Sistema hídrico Poti – montante de Castelo

§2º As condições de uso definidas no Termo de Alocação de Água citado no parágrafo §1º observarão os valores registrados em todos os reservatórios no **último dia de junho de cada ano**.

§3º As alocações de água serão realizadas em **reuniões públicas**, presenciais ou por vídeo-conferência, sob coordenação da ANA, em articulação com a Companhia de Gestão dos Recursos Hídricos - COGERH, com SEMAR-PI e com os comitês de bacia hidrográfica com competências legais nesse sistema hídrico.

§4º O **monitoramento da vazão de entrega** das águas prevista no caput deste artigo será realizado por meio de estação fluviométrica a ser instalada pela ANA, podendo, até 31 de dezembro de 2021, ser realizado por meio da estação fluviométrica Bebedouro (34742000).

Sistema hídrico Poti – montante de Castelo



Sistema hídrico Poti – montante de Castelo

Art. 4º Os responsáveis pela operação das barragens nesse sistema hídrico devem realizar o monitoramento dos volumes armazenados e das vazões defluídas, informando mensalmente os dados médios diários por meio de sistema de informações disponibilizado pela ANA.

Art. 5º Esta Resolução revoga a Resolução Conjunta ANA / SRH-CE / SEMAR-PI nº 547, de 05 de dezembro de 2006.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor em 1º de de 2021.

Encaminhamentos dessa Reunião Pública

- I. envio de **contribuições no processo de Consulta Pública nº 02/2021 - até 12 de março de 2021** – link [Sistema de Participação Social nas Decisões da ANA](#);
- II. elaboração de **nota técnica avaliando as contribuições** apresentadas na reunião pública - **março de 2021**; e
- III. encaminhamento da **proposta final do marco regulatório** à apreciação da Diretoria Colegiada da ANA, SRH-CE e SEMAR-PI - **abril de 2021**.

COMAR
Coordenação de Marcos
Regulatórios e Alocação de Água

Superintendência de Regulação

Agência Nacional de Águas e
Saneamento Básico

comar@ana.gov.br